

Processo Administrativo: 2023014385

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO)

Assunto: contratação de fornecimento de peça (para-brisa), incluindo serviços de substituição, para reparo do veículo AMBULÂNCIA VAN Renault Master, Placa PRP-6322

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

“Declara para os devidos fins a contratação de fornecimento de peça (para-brisa), incluindo o serviço de substituição, através do pagamento de franquia de seguro de veículo, mediante inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na forma que segue.”

A Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, Sra. Michele Aparecida Aires, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 0543, de 20 de novembro de 2017, e especialmente,

Considerando solicitação da Coordenação de Frotas do Fundo Municipal de Saúde, que informa a necessidade da contratação de peça, incluindo a sua substituição, de veículo automotor AMBULÂNCIA VAN Renault Master, Placa PRP-6322, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, em oficina credenciada, através do pagamento de franquia de seguro do veículo;

Considerando que o reparo do referido veículo somente pode ser executado em oficina credenciada e autorizada pela seguradora então contratada para o seguro dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, em razão do contrato de seguros firmado entre as partes;

Considerando que não há a possibilidade de competição, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que a vantajosidade pode ser demonstrada a partir do orçamento da peça e sua substituição, eis a monta total de R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais), em face do valor da franquia, que é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo mais vantajoso pagar a franquia do que comprar a peça, encontrando-se, ainda, os autos instruídos de Solicitação de Assistência da Seguradora (autorização) para aquisição e reparo diretamente em oficina credenciada, tudo na melhor forma recomendada;

Considerando como a **RAZÃO DA ESCOLHA** o **MENOR PREÇO** entre a franquia e a peça do referido veículo, bem como a autorização expressa da seguradora para conserto em oficina credenciada, qual seja, AUTO VIDROS CATALÃO

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.078/0001-04, localizada na Av. Cristiano Aires nº 1.177 – Bairro JK, CEP: 75.709-335, Catalão-GO, não sendo viável ou vantajoso a aquisição da peça/reparo em outro fornecedor não autorizado, observado as condições de atendimento pleno as necessidades do objeto perseguido, bem como a empresa autorizada ser qualificada, especializada, experiente e idônea no fornecimento/reparo de que necessita este Fundo Municipal de Saúde, e ter o procedimento atendido os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e da IN 010/15 do TCM/GO;

Considerando que o pagamento da franquia, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), deverá ser realizado diretamente a empresa AUTO VIDROS CATALÃO LTDA, credenciada e autorizada pela Seguradora.

Considerando, a necessidade da formalização legal do procedimento para contratação da peça e sua substituição, a fim de atender de forma prudente a legislação vigente e a orientação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

Considerando, ainda, Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do FMS, autuado sob o nº 78/2023/L.C., datado de 24/04/2023, no qual conclui que o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos.

Considerando, finalmente, o disposto no art. 3º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 00010/2015, de 09/12/2015, expedida do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

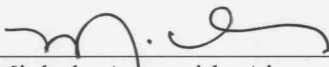
DECLARA:

Art. 1º - De tudo que dos autos se extrai, declaramos caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do que preceitua o *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legitimado pelo Processo Administrativo nº 2023014385 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, ficando autorizado o pagamento da franquia a empresa **AUTO VIDROS CATALÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.078/0001-04, localizada na Av. Cristiano Aires nº 1.177 – Bairro JK, CEP: 75.709-335, Catalão-GO, visando a contratação de peça (para-brisa), incluindo a sua substituição, para reparo de veículo automotor pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificado nos autos, de maneira imediata, no **VALOR GLOBAL DE R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - Assim, nos termos do *caput* do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser adotadas as medidas necessárias para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação da presente inexigibilidade para fins de pagamento a empresa mencionada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Catalão-GO, aos 25 dias do mês de abril de 2023.



Michele Aparecida Aires
Diretora de Compras e Suprimentos
Fundo Municipal de Saúde